



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA**

Ofício n.º 841/XIII/1.ª – CACDLG /2016

Data: 21-12-2016

NU: 564993

ASSUNTO: Discussão dos Projetos de Resolução n.ºs 551/XIII/2.ª (PCP) - Curso extraordinário do CEJ para magistrados do Ministério Público e 555/XIII/2.ª (BE) - Recomenda ao Governo a abertura, em 2017, de um curso extraordinário do Centro de Estudos Judiciários para a formação de 100 novos magistrados do Ministério Público.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República e da deliberação interpretativa deste preceito adotada pela Conferência de Presidentes de Comissões em 2 de Outubro de 2008, e para o efeito do agendamento da sua votação em sessão plenária do próximo dia 22 de dezembro, cumpre-me remeter a Vossa Excelência relatório da discussão dos Projetos de Resolução identificados em epígrafe, que teve lugar na reunião da Comissão hoje realizada.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Informação

sobre a discussão conjunta dos

PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.ºS 551/XIII/2.ª (PCP) – CURSO EXTRAORDINÁRIO DO CEJ PARA MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -, E 555/XIII/2.ª (BE) - RECOMENDA AO GOVERNO A ABERTURA, EM 2017, DE UM CURSO EXTRAORDINÁRIO DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS PARA A FORMAÇÃO DE 100 NOVOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Projeto de Resolução n.º 551/XIII/2.ª (PCP) – *«Curso extraordinário do CEJ para magistrados do Ministério Público»* deu entrada na Assembleia da República em 24 de novembro de 2016, tendo baixado à Comissão na mesma data, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

O Projeto de Resolução n.º 555/XIII/2.ª (BE) – *«Recomenda ao Governo a abertura, em 2017, de um curso extraordinário do Centro de Estudos Judiciários para a formação de 100 novos magistrados do ministério público»* deu entrada na Assembleia da República em 25 de novembro de 2016, tendo baixado à Comissão em 28 de novembro de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Intervieram na respetiva discussão conjunta na Comissão, na reunião de 21 de dezembro de 2016, as Senhoras e os Senhores Deputados António Filipe (PCP), José Manuel Pureza (BE), Filipe Neto Brandão (PS), Carlos Peixoto (PSD), Vânia Dias da Silva (CDS-PP), Fernando Negrão e Luís Marques Guedes (PSD), que debateram o conteúdo dos projetos de resolução nos seguintes termos:

- O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)**, apresentando a iniciativa do seu Grupo Parlamentar, explicitou que o projeto de resolução decorria da necessidade de se dotar os quadros do Ministério Público dos meios humanos suficientes para acorrer a necessidades atuais e das estimadas para um futuro próximo. Recordou o défice atual de magistrados do Ministério Público, que obriga a que, atualmente, outros juristas exerçam tais funções em substituição, tal como fora assinalado pelo Sindicato dos Magistrados do Ministério Público. De acordo com informação desta estrutura sindical, em 2020 o défice será de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

250 magistrados, caso não sejam adotadas medidas excepcionais, como as tomadas há poucos anos, com adequação do formato da formação às necessidades prementes. Assinalou que tal formação poderia ser realizada através da diversificação de horários (atenta a falta de instalações do CEJ) e de medidas excepcionais de recrutamento de formadores, havendo magistrados disponíveis para o efeito.

No final do debate, sublinhou as reflexões pertinentes que a discussão permitira: a de um consenso acerca do défice notório de magistrados do Ministério Público e a da consideração das vias para o ultrapassar, que, para o PCP, perante a gravidade da situação, teriam justificadamente de passar por medidas transitórias.

Lembrou ainda que a exposição de motivos do projeto não seria objeto de votação, pelo que as objeções sobre ela suscitadas não justificariam que não se votasse a favor da sua parte dispositiva, objeto de consenso;

- O Senhor **Deputado José Manuel Pureza (BE)** recordou que no início de setembro o seu Grupo Parlamentar apresentara um Projeto de Resolução para definição de um conjunto de critérios importantes na reformulação do mapa judiciário, entre os quais se contava o do reforço dos meios humanos, designadamente de magistrados do Ministério Público. Posteriormente, o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público alertara para o exercício de funções por juristas fora do quadro de magistrados, substituições entendidas como não desejáveis por parte do Governo (em resposta a pergunta do BE) mas entendidas como consequência da escassez de magistrados decorrente da falta de regularidade anual na abertura de concursos para formação a partir de 2010. Considerou inquietante o défice apontado para 2020 – de 250 magistrados – e assinalou que, apesar de o atual Governo ter procurado inverter a situação, o número de formandos continua a ser insuficiente, em face das carências apontadas, apenas passíveis de serem supridas através de curso extraordinário. Observou que, perante o atual défice, todas as perspetivas deveriam ser consideradas, incluindo as relativas a um recrutamento excepcional, ao encontro da posição do Sindicato que, por terem por prudente, razoável e sensata, acompanhavam;

- O Senhor **Deputado Filipe Neto Brandão (PS)** declarou que todos os Grupos Parlamentares convergem no reconhecimento de que existe atualmente um défice no número de magistrados do Ministério Público, todavia considerou que, naquele momento,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

a capacidade formativa do CEJ se encontrava esgotada, isso sem sequer se pronunciar sobre o impacto orçamental que tais cursos excepcionais acarretariam. Disse ainda não concordar com a solução recomendada de criação de cursos de formação especial ou extraordinários para magistrados do Ministério Público, tendo, aliás, a Senhora Ministra da Justiça se pronunciado no sentido de que seria retomado o carácter regular (anual) do recrutamento de magistrados do Ministério Público;

- O Senhor **Deputado Carlos Peixoto (PSD)** recordou que tanto na exposição de motivos do projetos de resolução do PCP como na do BE existiam contradições nos pressupostos, bem como imprecisões que o Grupo Parlamentar do PSD não poderia acompanhar, apesar de concordar com a necessidade de se proceder ao recrutamento de magistrados do Ministério Público para fazer face à situação de carência que se vive. Assinalou, ainda, a falta de rigor dos proponentes, desde logo pelo facto de não referirem na exposição de motivos que o anterior Governo havia procedido à abertura de cursos de formação em 2012 e 2014, razão pela qual o Grupo parlamentar do PSD se iria abster na votação em Plenário dos referidos projetos de resolução;

- A Senhora **Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP)** considerou que a apontada grave falta de magistrados do Ministério Público tinha sido necessariamente agudizada com as alterações ao mapa judiciário, mas anunciou não poder acompanhar os Projetos atentos os seus considerandos, pelo que se absteria na votação em Plenário;

- O Senhor **Deputado Fernando Negrão (PSD)** observou que o aumento do número de magistrados numa democracia era uma questão muito sensível, correndo-se o risco da massificação e funcionalização daquele órgão do Estado. Assinalou, por isso, que seria necessário ponderar a questão de outra perspectiva: a da simplificação de procedimentos do Ministério Público e dos Juízes e a da articulação com a Polícia Judiciária e outros órgãos de polícia criminal. Questionou, assim, o fundamento que sustenta a asserção de que faltam magistrados;

- O Senhor **Deputado Luís Marques Guedes (PSD)** fez questão de registar e saudar a intervenção do Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS), que interpretou como uma recusa a «*uma hipocrisia política fácil*», na medida em que o Grupo Parlamentar do PS poderia deixar passar as recomendações e, num segundo momento, aferir da sua operacionalidade, ou não. Acrescentou, por fim, que os proponentes, com a apresentação



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

destes projetos de resolução, se limitaram a fazer «*copy/paste*» da posição transmitida pelo Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.

Palácio de S. Bento, 21 de dezembro de 2016

O Presidente da Comissão

(Bacelar de Vasconcelos)